



ESTADO DO TOCANTINS  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
*Conselho da Magistratura*

*Ata da 4ª Sessão Extraordinária do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência da Exma. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.*

Aos **dez** dias do mês de **maio** de dois mil e onze (2011), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, na sala de sessões do egrégio Tribunal Pleno, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **JACQUELINE ADORNO - Presidente**, **LUIZ GADOTTI - Vice-Presidente**, **ÂNGELA PRUDENTE Corregedora-Geral da Justiça** e Desembargadores **DANIEL NEGRY** e **MARCO VILLAS BOAS** *Membros*. Às dez horas e quinze minutos (10h15min.), pela Desembargadora Presidente, foi declarada aberta a sessão, aprovou-se a ata da sessão anterior, passando a apreciação dos seguintes feitos: **ASSUNTO EM MESA DELIBERADO – ASSUNTO Nº 01 –01 – PROVIMENTO PARAS AS VARAS VAGAS DAS COMARCAS DE TERCEIRA ENTRÂNCIA DO ESTADO DO TOCANTINS. CRITÉRIOS E “PER SALTUM”**. A Presidente, Desembargadora Jacqueline Adorno, colocou em discussão os critérios a serem adotados na elaboração dos editais destinados ao preenchimento das vagas existentes nas comarcas de terceira entrância, esclarecendo que observou a ordem de alternância, considerando a ultima promoção ocorrida na terceira entrância que foi pelo critério de antiguidade e também, que iniciou pelas varas com maior tempo de vacância. E ainda, questionou a possibilidade de ser admitido a promoção “per saltum”. Por fim apresentou o quadro das treze varas vagas e os critérios a serem utilizados em cada uma. O Desembargador Marco Villas Boas, analisando o referido quadro, manifestou-se contrário ao critério adotado no preenchimento da vara vaga na Comarca de Palmas, por entender que por ser uma vara especializada e na Capital deverá ser vista de maneira diferenciada das demais, consoante o costume deste Tribunal que a muito vem estabelecendo que o preenchimento na capital é de remoção por merecimento. O Desembargador Daniel Negry, consignou que cabe à Administração realizar as promoções/remoções de uma maneira mais conveniente, observando a obrigatoriedade da alternância dos critérios conforme dispõe a Constituição Federal e a LOMAN, e que neste Tribunal, a Presidência sempre procedeu com discricionariedade. **DECISÃO:** Sob a presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno, o Conselho da Magistratura, por unanimidade, deliberou pela edição de editais para provimento das varas vagas de terceira entrância, a serem efetuados segundo ato discricionário da Presidência, devendo observar a necessária alternância dos critérios. Ficou também, admitido as inscrições de Juizes de direito de 1ª entrância,



ESTADO DO TOCANTINS  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
*Conselho da Magistratura*


uma vez a lei não veta a possibilidade de promoção “per saltum”. Participaram os Desembargadores Daniel Negry, Luiz Gadotti, Marco Villas Boas, Ângela Prudente e Jacqueline Adorno. **NADA MAIS** havendo a tratar, às dez horas e trinta minutos (10h30min.) deu-se por encerrada a sessão, para constar, lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora **Jacqueline Adorno - Presidente** e membros deste Colegiado, e por mim \_\_\_\_\_, **Rita de Cácia Abreu de Aguiar**, Secretária do Conselho da Magistratura, que a lavrei.

  
**Desa. JACQUELINE ADORNO**

*Presidente*

  
**Des. LUIZ GADOTTI**

*Vice-Presidente*

  
**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**  
*Corregedora-Geral da Justiça*

  
**Des. DANIEL NEGRY**

*Membro*

  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**

*Membro*